

MAGAZINE LUIZA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 47.960.950/0001-21
NIRE 35.3.0010481.1

FATO RELEVANTE

6ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia

Magazine Luiza S.A. (“Companhia”), em observância aos termos do artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus respectivos acionistas e ao mercado em geral que, em 06 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da sua 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em consonância com a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente). Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando, na Data de Emissão, (conforme definido abaixo), o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será no dia 20 de junho de 2016 (“Data de Emissão”). As Debêntures serão emitidas em uma única série, sendo que as Debêntures **(i)** terão prazo de vigência de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão; **(ii)** não terão seu valor unitário atualizado; e **(iii)** renderão juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Emissão, equivalentes a 125,20% (cento vinte e cinco inteiros e vinte centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“Taxa DI”).

Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao **(i)** resgate antecipado ou aquisição facultativa da totalidade das Debêntures da 3ª Emissão da Emissora; e **(ii)** recomposição de caixa da Emissora.

A Oferta Restrita estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

São Paulo, 07 de junho de 2016.

Roberto Bellissimo Rodrigues
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores